



PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO  
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE  
ÓBIDOS - PORTUGAL E CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - BRASIL

Considerando:

As relações culturais existentes entre o Município de Óbidos, situado em Portugal, e o Município de Conceição do Mato Dentro, do Estado do Minas Gerais, situado no Brasil;

Que para reforçar os laços de solidariedade e fraternidade entre as comunidades dos dois municípios, se tornam imperiosos o reconhecimento e a união de afinidades e de interesses comuns;

A firme vontade de ambas as partes colaborarem num permanente esforço em favor do bem-estar dos seus cidadãos, assim como fortalecer os laços de cooperação entre as duas municipalidades, em diferentes domínios sociais;

O **Município de Óbidos**, pessoa coletiva nº 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,

E

**A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro**, com sede na rua Daniel de Carvalho, 161 – Centro – CEP: 35.860-000, representada por José Fernando Aparecido de Oliveira, na qualidade de Prefeito Municipal de Conceição do Mato Dentro,

Propõem-se celebrar um PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO, nos seguintes termos:

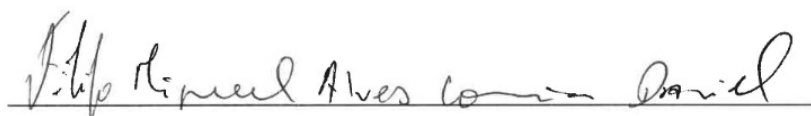
1. Os Municípios de Óbidos e de Conceição do Mato Dentro proclamam solenemente a sua decisão de preservar e consolidar as relações de amizade e de cooperação entre as respectivas comunidades.
2. Este protocolo de geminação constituir-se-á como um instrumento determinante para a afirmação e a salvaguarda das relações entre os dois municípios.
3. Os municípios desenvolverão as ações julgadas convenientes, considerando a consolidação do acordo de geminação, designadamente, através do intercâmbio de delegações de representantes, assim como promovendo a troca de informações sobre as respectivas comunidades, tendo por fundamental propósito contribuir para o enriquecimento mútuo nas áreas da educação, cultura e desenvolvimento comunitário, social, desportiva, económica, empresarial e turística.
4. Com base neste acordo de geminação, os municípios deverão incentivar as relações entre os respetivos agentes económicos e culturais, assim como promover o desenvolvimento de programas de cooperação técnica e científica entre os municípios.

5. Acordos pontuais remetendo para outras formas de cooperação, poderão ser celebradas, em qualquer domínio, desde que em benefício de ambas as partes e de acordo com o quadro legal e regulamentar vigente em ambos os países.

6. Este protocolo tem duração ilimitada e entra em vigor a partir da data da sua assinatura, em Ato Solene a realizar-se em Óbidos, devendo cumprir-se novo ato, de igual significado, a realizar em Conceição do Mato Dentro, em ocasião a determinar por ambas as partes.

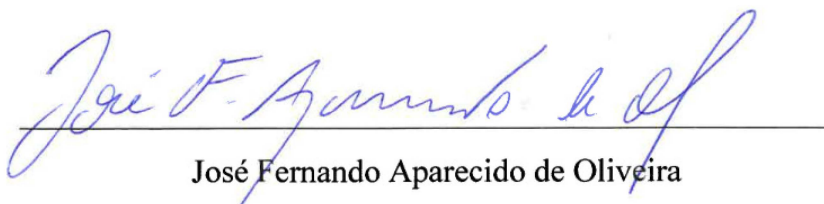
Óbidos, 29 de Junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,



Filipe Miguel Alves Correia Daniel

O Presidente da Prefeitura de Conceição do Mato Dentro,



José Fernando Aparecido de Oliveira